

# ANÁLISE DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO AMBIENTE DA FAVELA

## SOCIAL AND ENVIRONMENTAL ANALYSIS ON DOMESTIC VIOLENCE IN THE SHANTY TOWN

## ANÁLISIS SOCIAL Y AMBIENTAL SOBRE VIOLENCIA DOMÉSTICA EN LA FÁVELA

**José Teixeira de Seixas Filho\***

seixasfilho@yahoo.com.br

**Flavia Miranda de Freitas Xerfan\***

flaviamfreitas@gmail.com

**Sílvia Conceição Reis Pereira Mello\*\***

silviaqua@uol.com.br

**Patrícia Maria Dusek\***

patricia.dusek@unisuam.edu.br

\*Centro Universitário Augusto Motta, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

\*\*Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro – PESAGRO, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

---

### Resumo

O objetivo do presente trabalho foi realizar uma análise socioambiental, visando contribuir para o exercício dos direitos femininos, frente à violência contra a mulher, para desenvolver uma demanda social qualificada, utilizando-se da avaliação do estado da arte do conhecimento sobre as situações de risco à integridade física ou psicológica desta cidadã. Foi traçado o perfil das mulheres do Complexo do Alemão, na cidade do Rio de Janeiro, sobre a violência doméstica, identificando aquelas que sofreram agressões ou que na iminência de se tornarem vítimas da, visando a sua conscientização sobre este crime, assim como criando instrumento de informação sobre seus direitos frente à Lei Maria da Penha. Foram entrevistadas 80 mulheres desta região, considerada a segunda colocada no ranking de homicídios dolosos, tendo por referência pessoas do sexo feminino. Os resultados mostraram que a escolaridade influencia no posicionamento da mulher frente ao mercado de trabalho, na sua independência financeira, e conseqüentemente na submissão e violência doméstica, assim como demonstraram a necessidade de instruir estas mulheres sobre o conteúdo da lei, independentemente de sua faixa etária ou grau de instrução, para que saibam identificar as situações de violência. Pode-se observar que a cultura machista ainda é o maior motivo para a violência contra as mulheres, seguido do uso de drogas e bebidas alcoólicas. Ficou evidente que, apesar da região do Complexo do Alemão possuir altos índices de violência doméstica e familiar contra a mulher, os serviços de atendimento a estas mulheres são escassos.

**Palavras-chave:** violência de gênero contra as mulheres, direitos humanos, políticas públicas, análise socioambiental, desenvolvimento local.

### Abstract

The objective of the present work was to perform a socioenvironmental analysis, aiming to contribute to the exercise of women's rights, against violence against

women, to develop a qualified social demand, using the state-of-the-art knowledge assessment of risk situations. to the integrity of this citizen. The profile of women from Complexo do Alemão, a set of slums located in the Leopoldina region of the city of Rio de Janeiro, was profiled on their concepts of domestic violence, those who are already subjected to aggression or are susceptible to this type of crime. aiming at raising awareness about this crime, as well as creating an information tool on their rights under the Maria da Penha Law. Eighty women from this region were interviewed, considered second in the ranking of female intentional homicides. The results showed that education influences the position of women in relation to the labor market, their financial independence, and consequently the submission and domestic violence, as well as the need to educate these women about the content of the law, regardless of their age group. or educational level, so that they can identify situations of violence. It can be observed that the chauvinism is still the biggest reason for violence against women, followed by the use of drugs and alcohol. It was evident that the Complexo do Alemão region has high rates of domestic and family violence against women and, on the other hand, care services for these women are scarce.

**Keywords:** gender violence against women, human rights, public policy, socio-environmental analysis, local development.

### Resumen

El objetivo del presente trabajo fue realizar un análisis socioambiental, con el objetivo de contribuir al ejercicio de los derechos femenino, contra la violencia a las mujeres, para desarrollar una demanda social calificada, utilizando la evaluación del conocimiento de vanguardia de las situaciones de riesgo a la integridad de este ciudadano. El perfil de las mujeres del Complexo do Alemão, un conjunto de barrios marginales ubicados en la región de Leopoldina de la ciudad de Río de Janeiro, se describió en sus conceptos de violencia doméstica, aquellas que ya están sujetas a agresión o son susceptibles a este tipo de delitos. con el objetivo de crear conciencia sobre este crimen, así como crear una herramienta de información sobre sus derechos bajo la Ley Maria da Penha. Ochenta mujeres de esta región fueron entrevistadas, consideradas segundas en el ranking de homicidios intencionales femeninos. Los resultados mostraron que la educación influye en la posición de las mujeres en relación con el mercado laboral, su independencia financiera y, en consecuencia, la sumisión y la violencia doméstica, así como la necesidad de educar a estas mujeres sobre el contenido de la ley, independientemente de su grupo de edad o nivel educativo, para que puedan identificar situaciones de violencia. Se puede observar que la cultura machista sigue siendo la principal razón de la violencia contra las mujeres, seguida del uso de drogas y alcohol. Era evidente que la región del Complexo do Alemão tiene altas tasas de violencia doméstica y familiar contra las mujeres y, por otro lado, los servicios de atención para estas mujeres son escasos.

**Palabras clave:** violencia de género contra la mujer, derechos humanos, políticas públicas, análisis socioambiental, desarrollo local.

---

## Introdução

A palavra violência surgiu na França no século XIII, derivada do latim *vis* que significa força ou vigor. De acordo com Muchembled (2012), a violência caracteriza-se por uma relação de força, visando a submeter ou constringer outrem, contudo, não sendo inata, e sim construída de acordo com o meio social e cultural que o indivíduo vive, ligada a característica de virilidade, uma construção sociocultural, determinada pelo gênero.

Apesar dos avanços tecnológicos e do grande esforço dos historiadores, não é possível determinar quando teve início a estrutura do patriarcado que advém de uma construção social e política que coloca o feminino em posição de submissão ao masculino, mas acredita-se que esta estrutura social existe a mais de sete mil anos (SAFFIOTI, 2008).

A violência de gênero contra as mulheres é um fenômeno complexo, de difícil superação e está presente na sociedade independente do período histórico, região, sistema político ou econômico, sendo uma das violações dos direitos humanos mais recorrentes em todo o mundo, no entanto, o seu reconhecimento foi definido, pela primeira vez, na Conferência de Viena em 1993. Sem embargo, não se deve aceitar esta forma de violência enquanto inevitável ou inerente à natureza humana, mas enquanto fenômeno social e cultural, retroalimentado por seu caráter estrutural de desrespeito aos direitos humanos das mulheres (CEGATTI, 2018).

Femenías (2013) afirmou que até o início da última década do século passado os abusos contra as mulheres não figuravam em estatísticas, devido a um paradigma que os ignorava como delitos, carecendo até de termos para nomeá-los. Baseado neste fato, Facio (2011) já havia concluído que somente no final do século XX, as mulheres alcançariam a categoria de humanas para o direito internacional.

Em âmbito regional, o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM) desenvolveu uma série de campanhas para defender os direitos das mulheres como direitos humanos. Em 1992, movimentos feministas latino-americanos se

reuniram na Costa Rica para delinear estratégias e prioridades da região a serem apresentadas na Conferência de Viena (YAMIN, 2006).

De acordo com o Waiselfisz (2012, 2015) em um universo de 83 países, o Brasil ocupa a 5ª posição em homicídios de mulheres. Com uma taxa de 4,8 homicídios a cada 100 mil mulheres, os números brasileiros são 2,4 vezes maiores do que a média internacional (2,0 homicídios a cada 100 mil mulheres).

Inicialmente, a questão da violência contra a mulher conquistou visibilidade na sociedade brasileira a partir do debate público provocado pelas feministas sobre os assassinatos de mulheres nos anos 70, que eram até então tratados como assuntos do âmbito doméstico e naturais, justificados pela defesa da honra dos homens. Esta discussão trouxe à tona questionamentos a respeito da violência e discriminação que a mulheres viviam há séculos nos espaços públicos e privados. Nesta época o esforço esteve voltado para transformar tal problemática em questão de justiça e de direitos humanos (PRATES e ALVARENGA, 2008).

Na década de 80, os primeiros serviços para mulheres vitimizadas foram criados no âmbito das políticas públicas, entre eles as delegacias da mulher e as casas-abrigo. Posteriormente foram criados os Centros de Referência, serviços de saúde e assistência jurídica. (BARSTED, 1994).

Na década de 90, a violência passou a ser vista também como problema de saúde pública, devido à grande amplitude de consequências que a violência acarreta para a saúde física, mental e reprodutiva das mulheres, além de implicar em faltas ao trabalho e de aumentar o uso abusivo de substâncias psicotrópicas (ELLSBERG e HEISE, 2005).

Com base no parágrafo 8º do artigo 226 da Constituição Federal que determina a criação de mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares, foi sancionada, em 7 de agosto de 2006, a Lei 11.340/06, denominada Lei Maria da Penha, que ficou assim conhecida em razão das agressões sofridas por Maria da Penha Maia Fernandes, perpetradas por seu ex-marido que tentou matá-la por duas vezes, deixando-a paraplégica. Maria da Penha se tornou um símbolo de resistência contra a violência doméstica, motivo pelo qual foi homenageada com seu nome dado à Lei nº 11.340/06 (CUNHA, 2011).

A Lei Maria da Penha modificou profundamente as relações entre mulheres vítimas de agressão e seus agressores, a forma como o crime é conduzido perante as autoridades processuais e judiciais (ZACARIAS, et al, 2013).

Em todo o estado do Rio de Janeiro os índices de violência praticada contra a mulher são alarmantes e os dados demonstraram que não houve muita mudança quanto ao padrão de vitimização de mulheres, especificamente no contexto familiar e doméstico, ao longo dos anos pesquisados, apesar de todas as iniciativas do governo e da sociedade em prol da erradicação da violência de gênero (TEIXEIRA et al, 2012; XERFAN e SEIXAS FILHO, 2018).

O maior complexo de favelas da cidade do Rio de Janeiro, conhecido como Complexo do Alemão, tem sua história remontada ao período pós Primeira Grande Guerra, porém, só em 1993 foi definido como bairro. Seu nome tem como origem o antigo proprietário das terras, o polonês Leonard Kaczmarkiewicz, que devido às suas características físicas, teve sua nacionalidade confundida e acabou por ganhar o apelido de alemão. A ocupação só ocorreu em 1951, quando o antigo proprietário loteou o terreno para vender, e o bairro, localizado na Zona da Leopoldina da cidade do Rio de Janeiro, começou a erguer-se sob o que sobrou da Serra da Misericórdia, destruída pelas pedreiras (COSTA e SILVA, 2013).

A Secretaria de Segurança Pública do Rio de Janeiro dividiu a cidade do Rio de Janeiro em 41 regiões, denominadas de Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP), relacionando-as com os Batalhões de Polícia Militar (BPM), assim como as Delegacias de Polícia Civil. Deste modo, atende a região da Leopoldina a AISP 22, formada pelo 22º BPM e pela 21ª Delegacia de Polícia Legal, que abrange as áreas de Benfica, Bonsucesso, Higienópolis, Mangueiras, Maré e Ramos, e, portanto, inclui o conjunto de favelas que compõem o Complexo do Alemão (XERFAN e SEIXAS FILHO, 2018).

Os dados sobre a violência contra a mulher na região da Leopoldina obtidos da AISP 22, demonstraram na área do Complexo do Alemão 477 casos relacionados a ameaças contra a mulher, assim como 53 estupros, 10 feminicídios dolosos, 545 lesões corporais e nove tentativas de feminicídios (RODRIGUES, 2017).

Assim, é evidente a necessidade da ampliação do combate à violência contra a mulher na região, especialmente porque esta apresenta índices alarmantes de violência praticada contra

a mulher, especialmente em relação ao crime mais grave dentre os pesquisados, qual seja, o homicídio doloso (XERFAN, 2016).

Nas últimas décadas, constata-se que a exclusão social e a pobreza absoluta têm aumentado no Brasil (e na América Latina) e o predomínio de mulheres entre os pobres é consequência do desigual acesso feminino às oportunidades econômicas e sociais (LISBOA, 2003).

É evidente a dificuldade de acesso à Justiça, pelos mais diversos setores populares, no Brasil. Além disso, é notória a necessidade de todos terem conhecimentos mínimos sobre seus direitos enquanto cidadãos, bem como conhecer a Constituição Federal, a lei maior nacional, além das demais leis esparsas. Tais conhecimentos são instrumentos fundamentais para o exercício da cidadania e, portanto, não podem ficar restritos apenas aos operadores do direito (XERFAN e SEIXAS FILHO, 2018).

Pelo exposto, o presente trabalho teve por objetivo realizar uma análise socioambiental sobre a violência contra a mulher, visando contribuir para o exercício dos direitos femininos, desenvolvendo uma demanda social qualificada, utilizando-se da avaliação do estado da arte do conhecimento sobre as situações de risco à integridade desta cidadã, traçando um perfil das mulheres do Complexo do Alemão, sobre seus conhecimentos a respeito da violência doméstica, aquelas que já sofrem agressões ou que estão suscetíveis e este tipo de crime.

## **MATERIAL E MÉTODOS**

O estudo foi desenvolvido no Setor de Desenvolvimento e Inovação do Centro Universitário Augusto Motta e na Estação do teleférico do Complexo do Alemão, ambos no bairro de Bonsucesso, região da Leopoldina da cidade do Rio de Janeiro, região de grande índice de violência contra a mulher.

Os dados foram coletados por meio de entrevistas pessoais *in loco*, com mulheres desta comunidade de baixa renda, que voluntariamente participaram do estudo. Trata-se de uma pesquisa de abordagem descritiva/exploratória de acordo com Gil (2008) e Gonçalves (2014) que objetivou observar, classificar e descrever fenômenos relacionados a violência doméstica no complexo do Alemão.

O procedimento para a coleta de dados se deu durante um período de 90 dias, sendo executada em dias e horários alternados, tendo como critério de inclusão residirem no Complexo do Alemão, de forma a obter resultados que englobassem a maior parte do conjunto de favelas que compõem a comunidade do Complexo do Alemão.

O instrumento de aproximação utilizado para levantar o perfil das mulheres moradoras do Complexo do Alemão foi um questionário estruturado com 14 perguntas fechadas que serviu de elemento balizador para determinar a idade, o grau de instrução, o conhecimento sobre a Lei Maria da Penha e a ocorrência de violência doméstica ou outro tipo de violação de seus direitos como cidadãs, assim como o de identificar a afinidade das entrevistadas com um veículo tecnológico, utilizando a mídia para esclarecimento e aprendizado das situações de violência doméstica.

Esta dinamização foi realizada com 80 mulheres, de outubro a dezembro de 2016, de forma aleatória, sem levar em consideração faixa etária, raça e nível intelectual.

Os dados coletados foram analisados por meio de estatística descritiva, representados na forma de gráficos, considerando percentuais e frequência de respostas sobre os diferentes aspectos do perfil socioeconômico, do conhecimento sobre os seus direitos e do tipo de violação sofrida.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Os resultados permitiram obter informações importantes para a construção do “Estado da Arte” sobre o entendimento da violência doméstica.

A grande maioria das entrevistadas se encontrava na faixa etária compreendida entre 20 a 29 anos, jovens adultas, e adulta, entre 30 a 39 anos, (Figura 1 A), exatamente as faixas apontadas como as que mais sofrem violência doméstica, coincidindo com a idade em que as mulheres se encontram em busca de seus pares ou no início do convívio com seus namorados, maridos ou companheiros, segundo o observado pelo estudo de Waiselfisz (2012). Este fato, apesar de ter sido obtido de forma aleatória, refletiu em respostas baseadas nas experiências de vida, quando se trata da relação afetiva, mostrando a veracidade dos resultados

obtidos neste trabalho, uma vez que o mesmo estudo (WAISELFISZ, 2012) mostrou que a violência contra a mulher ocorre em todas as idades, ainda que em menor frequência.

Os conhecimentos sobre as situações de violência doméstica obtidos na Lei Maria da Penha, facilitará o empoderamento da mulher que, como bem ressaltaram Carvalho (2005), Duque (2011) e Melo e Lopes (2012) consistirá na conscientização da mulher de seus direitos enquanto cidadã, através do aprendizado da legislação de proteção à mulher, bem como seus mecanismos de defesa, fazendo com que estas não mais aceitem sua posição de submissão em relação aos seus parceiros e, portanto, não mais se sujeitem às agressões, além de reconhecerem a necessidade de denunciar estas violações.

Em relação a escolaridade, pode-se observar (Figura 1B) que metade da amostra entrevistada foi de mulheres preparadas para o mercado de trabalho de média qualificação, onde ocorre a exigência do ensino básico completo, podendo-se inferir que as mulheres pesquisadas, na estação do Teleférico, fariam parte da população feminina ativa daquela comunidade, não isentando de atuarem também como donas de casa, mas não exclusivamente como donas de casa.

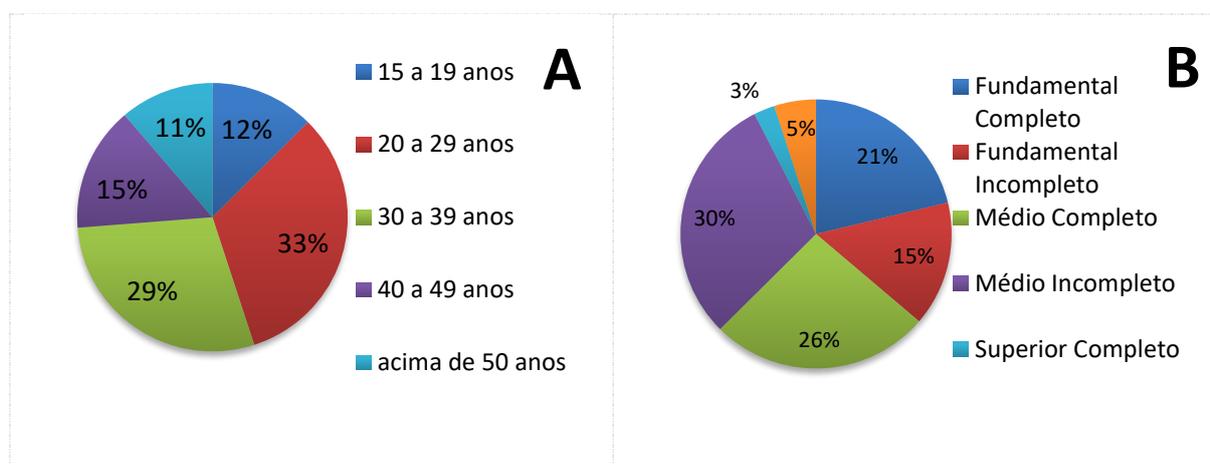


Figura 1 –(A) idade das mulheres pesquisadas no teleférico de acesso ao Complexo do Alemão na cidade do Rio de Janeiro sobre a violência doméstica; (B) escolaridade destas mulheres entrevistadas.

Ainda sobre a escolaridade das mulheres observadas, pode-se constatar que pouco mais da metade possuía o ensino médio completo ou incompleto, perfazendo um total de 56%

desta população. Surpreendentemente, 8% já haviam alcançado o ensino superior de forma conclusiva ou não, ficando apenas 36% na faixa do ensino fundamental, o que as colocam em posição satisfatória quanto à construção de seu nível de instrução e no planejamento do futuro. Esta situação sobre a educação das mulheres entrevistadas não é regra geral, pois Affonso (2014) comentou sobre a dificuldade que as mulheres do Complexo do Alemão sempre encontraram em ter acesso à educação.

A escolaridade influencia no posicionamento da mulher frente ao mercado de trabalho, na sua independência financeira, e conseqüentemente na submissão e violência doméstica, corroborando Pitanguy (2013), quando afirmou que ainda existem muitas desigualdades na remuneração e ascensão profissional entre homens e mulheres, bem como a dependência financeira é um dos fatores que colocam a mulher em situação de vulnerabilidade, assim como o inverso também influencia, sendo a independência financeira mola propulsora para o empoderamento da mulher.

Os resultados sobre os questionamentos da primeira parte do instrumento de aproximação objetivaram esclarecer os conhecimentos das mulheres entrevistadas sobre a Lei Maria da Penha (Figura 2 A, B, C e D).

Quando perguntadas sobre a Lei Maria da Penha todas as mulheres pesquisadas responderam já terem ouvido falar da Lei, no entanto 15% não conhecem absolutamente nada a respeito e 78% tem pouco conhecimento sobre a lei, reforçando, assim as pesquisas realizadas em 2011 e 2013 pela DATASENADO (2011) e Instituto Avon (2013), respectivamente.

Apesar da escolaridade não ser fator determinante para a mulher se tornar vítima de crime de violência doméstica, observou-se que a baixa escolaridade tem influência na falta de informações a respeito da Lei e sobre os direitos da mulher enquanto cidadã, uma vez que dentre as mulheres que afirmaram não saberem nada sobre a lei, 59% possuem apenas o ensino fundamental completo ou não; 33% possuem o ensino médio incompleto e apenas 8% concluíram o ensino médio. Assim como entre aquelas que responderam conhecer pouco ou muito pouco sobre a lei destaca-se que 34% possuem o ensino fundamental completo ou não; 61% possuem o ensino médio completo ou não e, apenas 5% tiveram acesso ao ensino superior.

Quando os dados são cruzados com a idade das entrevistadas também pode ser observado um avanço na questão da informação em relação às mais jovens. Entre as

adolescentes e jovens adultas, 17% responderam conhecer muito ou bastante a Lei, 44% declararam conhecer um pouco e 39% responderam não conhecer nada. Enquanto as adultas 77% responderam não conhecer nada sobre lei; 23% respondeu conhecer um pouco e nenhuma conhece bem. Já entre as idosas, 100% responderam não conhecer nada sobre a lei.

Esses números demonstram a necessidade de instruir estas mulheres sobre o conteúdo da lei, independentemente de sua faixa etária ou grau de instrução, para que saibam identificar as situações de violência, o que fazer e a quem recorrer caso sejam vítimas deste crime, pois somente assim poderão empoderar-se enquanto cidadãs de direitos.

Pode-se observar que 49% das mulheres pesquisadas acreditam que a cultura machista seja a maior responsável pela violência contra a mulher (Figura 2 B), seguida do uso de bebidas e drogas, concordando com Saffioti (2008). Infelizmente, conforme demonstrado ao longo da pesquisa, a cultura do patriarcado acompanha nossa sociedade desde o princípio, criando uma espécie de conformidade frente aos crimes de violência doméstica, como apontado por Touraine (2009). Boa parcela da sociedade aceita este tipo de violência como algo comum, normal, como se o homem tivesse o direito de agredir uma mulher pelo simples fato de ela ser mulher, impondo à mulher um código de conduta que lhe obriga obedecer ao marido, conforme ressaltou Affonso (2014).

O uso de bebidas e drogas também é considerado pelas mulheres um fator que contribui para as agressões, seja por tornarem o homem mais agressivo e com sentimento de superioridade, seja uma reação de explosão frente às críticas da parceira quanto ao uso dessas substâncias, concordando com os achados de Teixeira et al. (2012), Teixeira et al. (2013) e Rodrigues (2017).

Quando as respostas são comparadas com a faixa etária das entrevistadas, é interessante observar que entre as jovens adultas e adultas (de 20 a 39 anos) poucas consideram os problemas financeiros como causa para a violência doméstica. Com relação às bebidas e drogas a incidência de respostas é maior entre as jovens adultas (20 a 29 anos) e a cultura machista é mais percebida entre as mulheres adultas (30 a 39 anos).

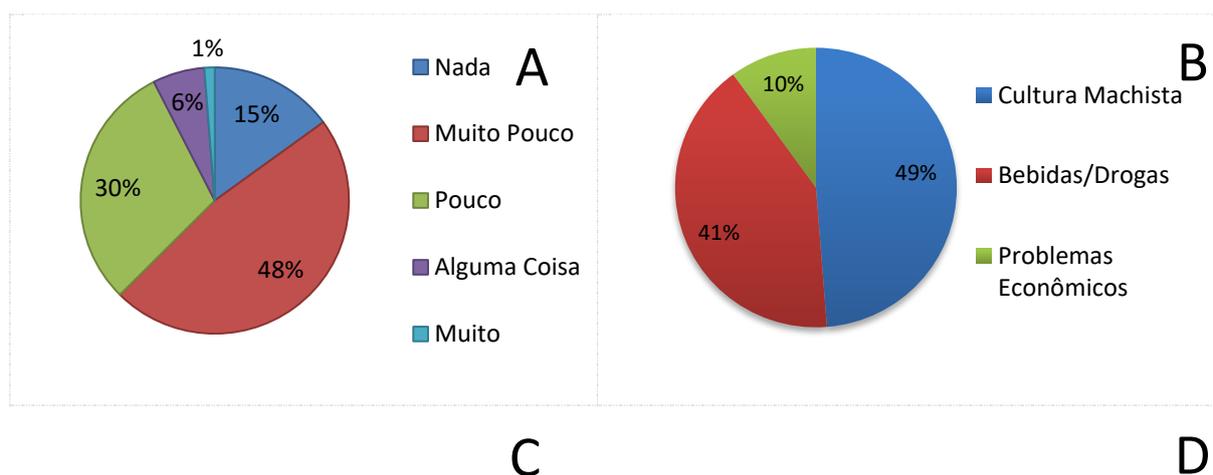
Esses resultados revelam que a cultura machista ainda é o maior motivo para a violência contra as mulheres, seguido do uso de drogas e bebidas alcoólicas. A cultura machista é reflexo do patriarcalismo e para vencer essa cultura ocorre a necessidade de empoderar as

mulheres para que estas não aceitem esse tipo de conduta de seus parceiros. Mas também é preciso que a sociedade, como um todo contribua. É preciso esclarecer e educar os homens para que entendam que as mulheres não são propriedade, e ensinar às mulheres para que não aceitem esse tipo conduta.

Quando questionadas sobre os motivos que levam as mulheres a se manterem em uma relação violenta, os filhos e a baixa autoestima são apontados como os principais motivos (Figura 2 C), seguidos da dependência financeira e emocional.

Em relação aos agressores (Figura 2 D), foi perguntado quem foi o agressor, o tipo de violência doméstica sofrida ou se conheciam alguém que já tenha sofrido e se houve denúncia. Em 91% dos casos o agressor foi o parceiro ou ex-parceiro da mulher. O pai apareceu como o agressor em duas respostas e apenas uma pessoa declarou que o agressor foi um outro parente da mulher.

Entre as mais jovens, prevaleceram as respostas em que o agressor é o namorado ou ex-namorado entre as mais velhas o marido/companheiro ou os respectivos “ex” foram a maioria, além do pai ou outra pessoa. Este resultado corrobora Jesus (2010), quando afirmou que a violência praticada contra a mulher, em geral, ocorre no âmbito familiar, e é perpetrada por pessoa da relação da vítima; bem como reafirmou os dados trazidos no Mapa da Violência (2012) e pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (2012), através dos atendimentos realizados pelo disque 180.



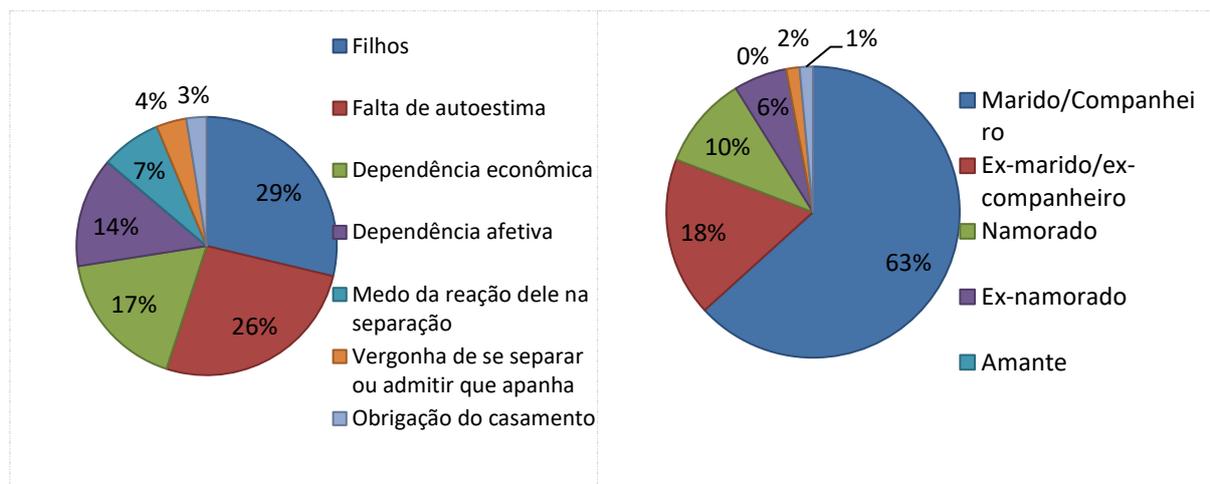


Figura 2 – (A) conhecimento das mulheres pesquisadas a respeito da Lei Maria da Penha; (B) o que as mulheres pesquisadas consideram que contribui para a violência doméstica; (C) os motivos que levam uma mulher a se manter numa relação violenta, segundo as mulheres pesquisadas; (D) resultado da entrevista sobre quem foram os agressores da violência doméstica.

Apesar de 37% das mulheres entrevistadas informarem conhecer alguma coisa ou ao menos um pouco a respeito desta lei, quando questionadas sobre quais situações entendiam como tipos de crimes praticados contra a mulher (Figura 3) as respostas foram bem variadas, no entanto restou claro que quase a totalidade das mulheres enxergam as agressões físicas graves e o homicídio como crimes contra a mulher, corroborando assim com Dias (2013) quando afirmou que os crimes de violência física que podem causar a morte, são os mais denunciados. Por outro lado, as demais agressões físicas somente são vistas como crime por parte das mulheres pesquisadas.

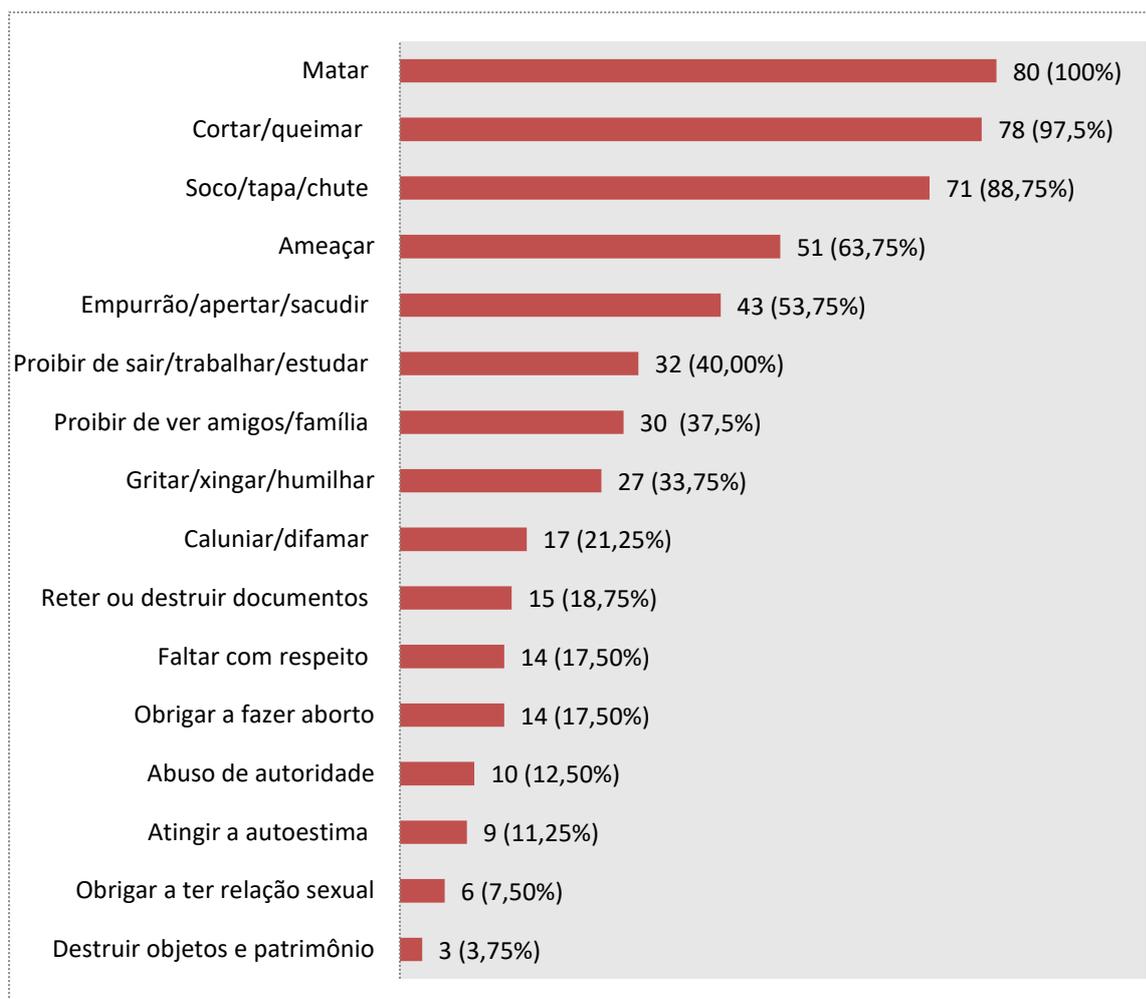


Figura 3 – Resultado das entrevistas com mulheres no teleférico de acesso ao complexo do Alemão, no Rio de Janeiro sobre os tipos de violência que as estas reconhecem como crime.

Outra conclusão que se pode obter ao analisar os dados é em relação aos crimes de natureza psicológica, patrimonial e moral os quais, em geral, são pouco percebidos enquanto crime pelas mulheres entrevistadas, confirmando os resultados apresentados pela pesquisa Datasenado (2013). Importante também ressaltar que poucas mulheres sabem que a atividade sexual forçada, trata-se do crime de estupro, mesmo se praticada pelo marido, assim como o aborto forçado, exatamente como já apontado por Marcão e Gentili (2011).

Quando se observa a questão da formação intelectual pode-se afirmar que as mulheres pesquisadas com menor grau de instrução são as que possuem menor visão sobre as condutas tipificadas na lei, enquanto as mais instruídas conseguem vislumbrar de forma mais ampla os crimes protegidos pela legislação.

Estes resultados permitem inferir que as mulheres desconhecem a maioria dos tipos penais previstos na lei e que configuram crime de violência contra a mulher, e que muitas ainda são influenciadas pela cultura do patriarcalismo onde o homem tem a mulher como sua propriedade, indo ao encontro do que defendem Saffioti (2008) e Dias (2012). Nesta situação a mulher se coloca em posição de submissão e sente-se obrigada a servir seu homem (JESUS, 2010).

Para que se possam minimizar estes crimes são necessários, antes de qualquer coisa, que as vítimas tenham consciência de que estão expostas a estas situações que violam seus direitos enquanto mulheres, conforme recomendou Rodrigues (2017).

Sobre estes resultados é importante destacar as variações das respostas de acordo com a faixa etária das pesquisadas. Entre as adolescentes 50% atribuem a dependência afetiva como causa para manter um relacionamento violento, 30% acreditam que seja por medo da reação do parceiro e 20% em razão de baixa autoestima. Já entre as idosas 34% atribuem a dependência financeira como causa para que as mulheres permaneçam em uma relação violenta, e empatado em 22% cada estão filhos, vergonha e obrigação do casamento. Entre jovens adultas e adultas os filhos e a baixa autoestima aparecem como respostas mais constante.

Pode-se inferir que as mais jovens são mais afetadas pela dependência afetiva, provavelmente por estarem no início de sua vida amorosa, em fase de namoro e, portanto, com pouco envolvimento financeiro ou filhos. Enquanto somente as senhoras e idosas responderam que a vergonha de se separar ou obrigação do casamento seriam motivos para manterem-se na relação, isto denota que as mulheres mais jovens já não se sentem propriedade de seus parceiros e submissas aos mesmos como em épocas mais remotas (Affonso, 2014), o que pode ser visto como um avanço no pensamento social.

Fazendo um corte na questão da baixa autoestima (Figura 2 A), que correspondeu a resposta de 26% das entrevistadas, foi observado que 43% desta resposta foi dada por mulheres na faixa dos 20 a 29 anos (43%) e 29% na faixa dos 30 aos 39 anos, seguido de 19% para a faixa de 40 a 49 anos e 9% para a faixa de 15 a 19 anos. A baixa autoestima é apontada por Jesus (2010), por Bastos (2013) e por Affonso (2014), como uma característica das mulheres vítimas de violência doméstica. Empoderar estas mulheres é a única forma de se verem seguras para romper uma relação violenta. Uma mulher empoderada melhora sua autoestima e sente-se

mais segura para cuidar de seus filhos, mesmo que sem a figura do pai ao lado, conforme observado por Duque (2011).

O resultado da pesquisa para o item dependência financeira (Figura 2 D) demonstrou que apenas 17% das mulheres questionadas disseram acreditar na dependência financeira como motivo para a manutenção de uma relação violenta, contrariando a pesquisa realizada pelo Instituto Avon (2011). Essa resposta permite inferir que o conjunto das 80 mulheres entrevistadas no teleférico do Complexo do Alemão, que possuem seus próprios recursos financeiros, exerce, muitas vezes, o papel de chefe da família.

A segunda parte do questionário objetivou saber sobre a ocorrência de violência doméstica na comunidade (Figura 3) e sobre a incidência de denúncia (Figura 4) por parte das vítimas ou suas justificativas para não denunciar.

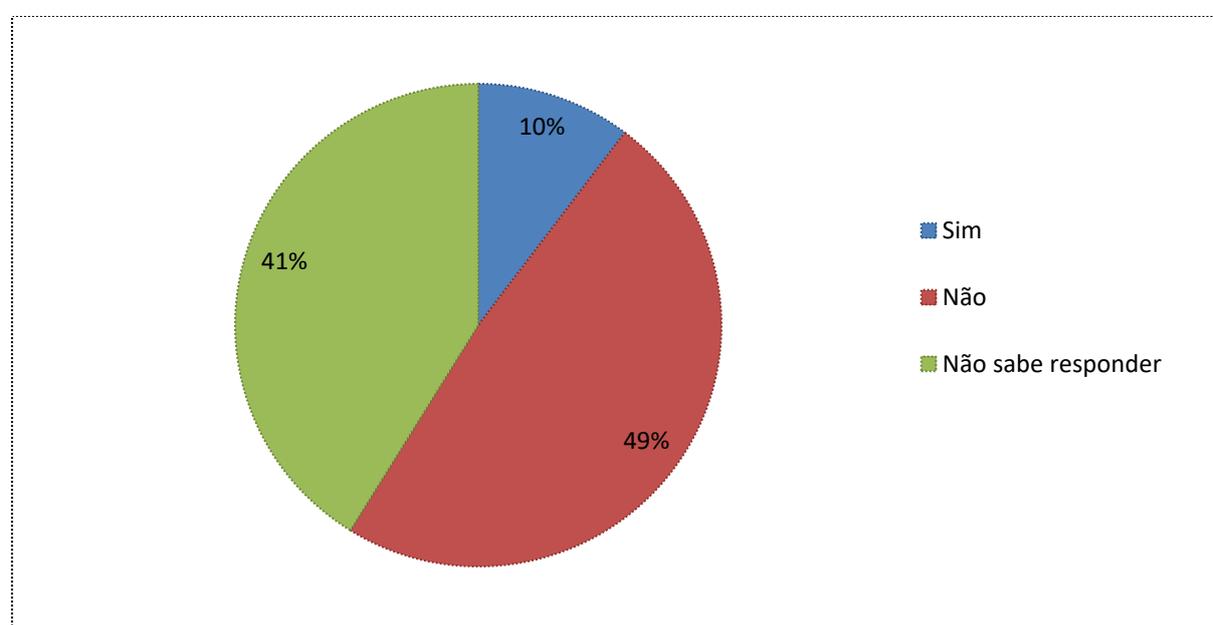
O índice alarmante de violência doméstica sofrida pela mulher, revelado no meio social pesquisado, demonstrou a necessidade de se desenvolver dispositivos, como o proposto pela pesquisa para empoderar as mulheres desta classe social, fortalecendo sua decisão de não se permitir mais essa humilhação.

Do total de entrevistadas, 15% das mulheres responderam não terem sofrido ou não conhecerem quem já sofreu violência doméstica, 50% são adolescentes (06 mulheres), 33% jovens (04 mulheres) e 17% adultas (02 mulheres). Por outro lado, entre as senhoras e as idosas (68 mulheres) todas responderam sim para a pergunta. Esses números mostraram que a violência contra a mulher apesar de ocorrer em qualquer idade é menos incidente na adolescência, aumentando gradualmente com o amadurecimento da mulher. No entanto, uma ressalva deve ser feita neste resultado, conforme relatadas por Jesus (2010) e por Dias (2012) muitas mulheres se calam diante de uma situação de violência doméstica e, portanto, estes números podem ser ainda maiores. O medo, o vínculo afetivo, a insegurança, os filhos e a desinformação ainda são empecilhos para as mulheres admitirem sofrerem violência doméstica, conforme afirmou Dias (2012).

Os resultados obtidos nas entrevistas, para este grupo de mulheres socialmente ativas e moradoras de comunidade de baixa renda, corrobora Waiselfisz (2012) quando realizou pesquisa no Brasil e observou que 68,8% das mulheres declararam já terem sofrido violência doméstica. Para o universo pesquisado neste trabalho, pode-se inferir, proporcionalmente, que

esta quase unanimidade de relato de casos de violência doméstica poderá estar relacionada a composição da população formadora desta comunidade, pois ocorre uma aglomeração de pessoas de vários estados brasileiros, reproduzindo um comportamento machista herdado por gerações, refletindo o observado por Waiselfisz (2012, 2013). Talvez isto explique altos índices de violência contra a mulher no Complexo do Alemão, conforme demonstrado no Teixeira et al. (2012) e Rodrigues (2017), do Instituto de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro.

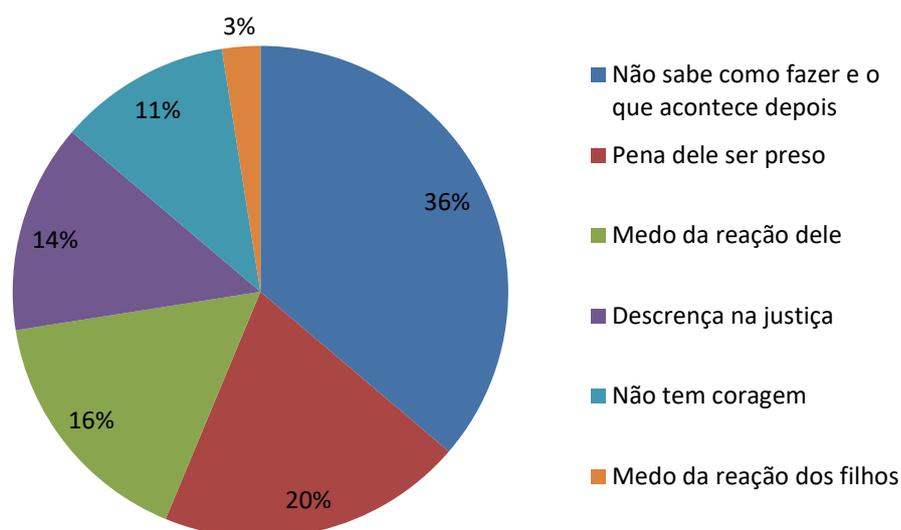
Infelizmente, na maioria das vezes o algoz é justamente aquele com quem a mulher possui ou possuiu um vínculo afetivo; aquele quem ela ama, ou amou e, muitas das vezes não tem coragem para denunciar (Figura 4) ou retiram as denúncias.



**Figura 4:** Resultado da entrevista com mulheres no teleférico do Complexo do Alemão em relação a ocorrência de denúncia dos agressores da violência doméstica.

Pode-se observar ainda a triste realidade dos casos de agressão contra a mulher, em que metade dos agressores não foi denunciada e em apenas em 10% dos casos as mulheres levaram os agressores até as autoridades sob denúncia. Esta pesquisa espelhou a situação real e atual, de uma amostra da população de mulheres do Complexo do Alemão, que pode ser a que represente, guardando as devidas proporções, uma cidade ou mesmo o país, uma vez que o comportamento de submissão da mulher pelo homem é uma herança maldita vinda de além-mar, desde a colonização, conforme comentado por Xerfan (2016).

O resultado sobre o questionamento acerca dos motivos que impedem a mulher de denunciar seus agressores (Figura 5), demonstrou que a falta de informação é a maior responsável pelo baixo índice de denúncias, seguido do medo na reação do agressor, em resposta à denúncia e, finalmente, a descrença na justiça, assim como a falta de coragem.



**Figura 5:** Resultado da entrevista com mulheres no teleférico do Complexo do Alemão sobre os motivos que impedem a mulher de denunciar os agressores da violência doméstica.

Após o empoderamento a mulher, conhecedora de seus direitos na sociedade, já não mais aceitará ser agredida por seus parceiros e terá não apenas o conhecimento, mas também a coragem para denunciar seus agressores. Mas para isso acontecer ainda será preciso que ela saiba como realizar a denúncia, a que órgão recorrer e o que acontece após a denúncia. Desta forma, também é preciso instrumentalizar estas mulheres sobre os benefícios da denúncia e as proteções da lei para que tenham segurança para dar este passo. Uma vez empoderadas destes conhecimentos, a mulher torna-se uma multiplicadora de conhecimentos conforme afirmou Grossi (2008), tecendo uma rede de informações com outras mulheres que vivem a mesma situação corroborando com Borges et. al. (2013).

Os resultados para as perguntas que compuseram a terceira parte do questionário objetivaram saber a intenção das mulheres em conhecer melhor a Lei Maria da Penha (Figura 6) e seus direitos protegidos pela lei, bem como a disposição para receber informações sobre a violência doméstica na internet e através de um jogo educacional.

Todas as mulheres afirmaram que gostariam de conhecer mais sobre a Lei Maria da Penha o que demonstrou o interesse em obter informações que podem melhorar suas condições de vida. Além disso, a grande maioria das mulheres se mostrou disposta a obter informações simples da Lei Maria da Penha por meio da internet e também através de um jogo educacional *online*, demonstrando, também, que os meios eletrônicos são bem vistos como ferramentas para a educação, bem como o jogo poderá ser uma ferramenta agradável para apreender informações sérias.

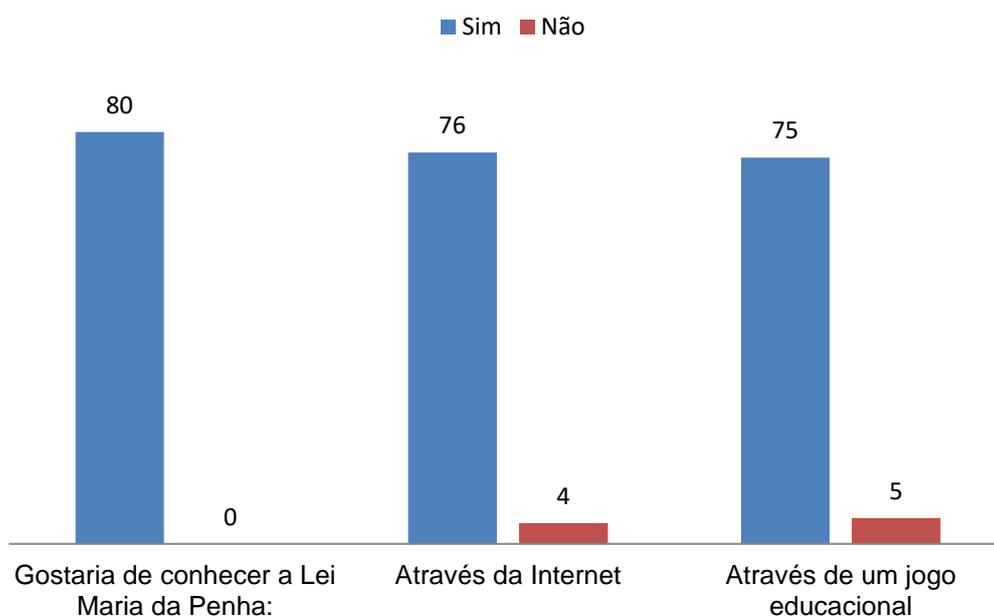


Figura 6 - Resultado da entrevista com mulheres no teleférico do Complexo do Alemão sobre a intenção de conhecer a Lei Maria da Penha.

Os resultados obtidos demonstraram que a comunidade localizada no Complexo do Alemão segue o mesmo caminho do Estado do Rio de Janeiro e do Brasil, onde muitas mulheres ainda são vítimas da violência doméstica e, por falta de informação adequada, acabam se silenciando. Embora a pesquisa tenha ficado restrita a esta região, resta claro que esta é uma

realidade da nossa sociedade e que precisa ser enfrentada por todos. Entretanto, pode-se observar neste estudo, em mais da metade da população entrevistada, que as mulheres têm buscado seus direitos e sua cidadania tem, cada vez mais, se efetivado na medida em que elas ganham poder social, o qual buscaram através da educação e da capacitação, que lhes permitem usufruir de seus direitos. Estes achados corroboram Fialho et al. (2018).

Por outro lado, apesar da evolução social e de todas as tecnologias que o homem desenvolveu, ainda se vive em uma sociedade machista que, muitas vezes, coisifica e rebaixa a mulher, registro já mencionado por Xerfan (2016). Ainda hoje a mulher é vista como propriedade e se sujeita a menores salários, menores oportunidades, dupla jornada de trabalho e ainda precisa tomar cuidado com a roupa que usam, o que dizem, aonde vão e, também são culpabilizadas pelo que lhes acontece. Surgem muitas histórias de meninas e mulheres que perdem sua vida, sua liberdade, sua dignidade nas mãos daqueles a quem elas mais amam. Alguns casos se tornam notórios, sendo veemente veiculados nas mídias, mas outros tantos casos não chegam ao conhecimento público.

Muitas ações já foram feitas em prol do fim da violência doméstica, mas a grande maioria requer da mulher leituras e interpretações de apostilas sobre o assunto. Nunca o aprendizado se deu forma colaborativa, por meio de rede social de apoio e também com linguagem simplificada, com um passo a passo do que fazer, como agir, o que acontece depois, o que acontece com o parceiro. Além disso, a possibilidade de aprender a identificar a ocorrência dos diversos tipos da violência doméstica protegidos por lei, indo muito além da notória violência física, através de um jogo, que apesar de ser sério e educativo, se reveste de uma característica de diversão, facilitando o aprendizado.

O foco foi na comunidade do Alemão, mas espera-se que agindo localmente se possa atingir o global e, por esta razão, opta-se pela utilização de tecnologia e da internet, o que pode ser um entrave, porém é a única forma de se atingir muitas mulheres.

Este estudo realizado com as mulheres moradoras do Complexo do Alemão foi importante para se confirmarem que muito pouco se conhece a respeito da Lei Maria da Penha, quais são as condutas tipificadas como crime e a falta de informação a respeito do que fazer quando estiverem diante de uma situação de violência.

Ficou evidente que a região onde o Complexo do Alemão se situa possui altos índices de violência doméstica e familiar contra a mulher e que, por outro lado, os serviços de atendimento a estas mulheres são escassos. Assim, contribuir para que as mulheres possam conhecer melhor seus direitos e se empoderar, resgatando sua cidadania, tornando-se agentes ativas na melhoria da sua qualidade de vida, alterando a realidade em que vivem, e inspirando outras mulheres foi a mola propulsora deste estudo.

## CONCLUSÃO

A luta para banir a violência contra a mulher está longe de ter um fim. Apesar da violência de gênero contra as mulheres já estar relacionada na ordem de grandeza da violação dos direitos humanos, ainda se torna necessário mobilizações não só feministas, mas de toda a sociedade, que exijam políticas estatais voltadas a erradicação deste comportamento machista e criminoso.

Neste sentido, fica notório na sociedade brasileira a desigualdade existente entre homens e mulheres. Apesar de todas as garantias formais existentes no ordenamento jurídico visando à igualdade, as mulheres continuam sujeitas a discriminações de gênero nas relações sociais, e nestas relações está incluída a aplicação da lei. Assim, os modelos de comportamentos socialmente aceitáveis também interferem na aplicação da justiça.

O estudo demonstrou que não basta que haja um ordenamento que tenha vigência jurídica, mas não tenha vigência social, isto é, que não seja aceito e aplicado pelos membros da sociedade, principalmente em territórios negligenciados, como a favela. É preciso que toda a sociedade juntamente com o Estado se conscientize sobre sua responsabilidade no combate à violência contra a mulher, não permitindo que tal conduta se passe de forma impune. É preciso criar mecanismos capazes de romper a ordem patriarcal vigente que contribui para a perpetuação das relações desiguais de poder e acarretam a violência doméstica, erradicando a violência contra a mulher no âmbito familiar ou decorrente de uma relação de afeto.

É urgente instrumentalizar as mulheres com conhecimento e informação para que saibam identificar o que é violência doméstica e familiar, compreendam a Lei Maria da Penha, identifiquem os tipos de violência praticada contra elas, saibam onde buscar ajuda e orientação para promoverem atitudes de prevenção e erradicação da violência de gênero.

## Referências

- ABREU, M. A. **Evolução Urbana do Rio de Janeiro**. 4 ed. Rio de Janeiro: Instituto Pereira Passos, 2005.
- AFFONSO, S. B. **Comunicação comunitária**: um instrumento de inclusão social para o desenvolvimento local no complexo do alemão. 2014. 99f. Centro Universitário Augusto Motta (Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento Local). Rio de Janeiro, 2014.
- BARSTED, L. A. L. Violência Contra a Mulher e Cidadania: uma avaliação das políticas públicas. Rio de Janeiro, **Cadernos Cépia**, v. 1: p.7-61, 1994.
- BORGES, J. M. D., MARINHO, H. H., SILVA, M. R. O trabalho em rede como uma estratégia de enfrentamento a fenômenos sociais complexos: uma alternativa de atuação mediante a violência doméstica contra as mulheres. In: III Simpósio Mineiro de Assistentes Sociais. 2013. Disponível em: <http://twixar.me/wbL>. Acesso em 14 de setembro de 2019.
- BRASIL **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm). Acesso em: 22 de maio de 2019.
- BRASIL. **Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm). Acesso em: 15 de maio de 2019.
- CARVALHO, M. J. S. O *médium* educacional corporificado em textos e práticas falocêntricas. In: SWAIN, T. N.; MUNIZ, D. C. C. (Orgs.). **Mulheres em ação**: práticas discursivas, práticas políticas. Florianópolis: Mulheres, 2005.
- CEGATTI, A. C. Violência de gênero contra as mulheres e cultura política no Brasil e na Argentina. 2018. 63f. Dissertação (Mestrado em Ciências Políticas). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2018.
- COSTA, C. F. L.; SILVA, C. A. F. (ORGs.). **FavelaSport**. Rio de Janeiro, UNISUAM (ed.), 2013. 105p.
- CUNHA, R. S.; PINTO, R. B. **Violência doméstica**: lei Maria da Penha comentada artigo por artigo. 3ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.
- DATASENADO. Senado Federal. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**. 2011, 2013. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/hpsenado>. Acesso em: 15 agosto 2019.
- DATASENADO. Senado Federal. **Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**. 2013.

DIAS, M. B. **A Lei Maria da Penha na Justiça**: a efetividade da lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. 3 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

DUQUE, A. P.; WEYL, L.; CACAU, L.; JORGENSEN, N. Promotoras legais populares: repensando direito e educação para o empoderamento das mulheres. **Revista Direito & Sensibilidade**, v. 1, p. 67-83, 2011.

ELLSBERG, M.; HEISE, L. *Researching Violence Against Women: A Practical Guide for Researchers and Activists*. Washington DC, United States: World Health Organization, PATH; 2005.

FACIO, A. V. Cuando las mujeres nos hicimos humanas. In: LAGARDE, M.; VALCÁRCEL, A. (org.). **Feminismo, género y igualdad**. Madrid: Pensamiento Iberoamericano (ed.), p.85-108, 2011.

FEMENÍAS, M. L. **Violência cotidianas** (en la vida de las mujeres), v. 1, Rosario, Prohistoria, 2013, 150p.

FIALHO, C. B.; ROSA, F.; GAI, M. J. P.; PAZ, A. F. N. Empoderamento e Gênero: Um Estudo com Mulheres que Ocupam Cargos de Gestão em uma Universidade Federal. **Revista Administração em Diálogo**, v. 20, n. 1, p. 1-24, 2018.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2008. 220p.

GONÇALVES, H. A. **Manual de metodologia da pesquisa científica**. 2 ed. São Paulo: Avercamp, 2014. 144p.

GROSSI, P. K., TAVARES, F. A., OLIVEIRA, S. B. A rede de proteção à mulher em situação de violência doméstica: avanços e desafios. **Athenea Digital**, v. 14: p. 267-280: 2008.

INSTITUTO AVON. Pesquisa Instituto Avon / Data Popular. **Percepções dos homens sobre a violência doméstica contra a mulher**. 2011, 2013. Disponível em: <[www.institutoavon.org.br](http://www.institutoavon.org.br)>. Acesso em: 12 maio 2014.

JESUS, D. **A violência contra a mulher**. São Paulo: Saraiva, 2010.

MARCÃO, R., GENTILI, P. **Crimes contra a dignidade sexual**: comentários ao Título VI do Código Penal. São Paulo: Saraiva, 2011.

MELO, M. C. O. L.; LOPES, A. L. M. Empoderamento de mulheres gerentes: a construção de um modelo teórico de análise. São Paulo, **Revista Gestão & Planejamento**, v. 13, n. 3, p. 648-667, 2012.

MUCHEMBLED, R. **História da violência**: do fim da idade média aos nossos dias atuais. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2012. 440p.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Declaração sobre a eliminação da violência contra a mulher.** Resolução 48/104. Disponível em: <[http://direitoshumanos.gddc.pt/3\\_4/IIIPAG3\\_4\\_7.htm](http://direitoshumanos.gddc.pt/3_4/IIIPAG3_4_7.htm)>. Acesso em: 28 novembro 2013.

PIATTI, M. L. Violencia contra las mujeres y alguien más. 2013. 63f. Tese (Doutorado em Direito) - Universidade de Valência, Valência, 2013.

PITANGY, J. Violência contra a mulher: consequências socioeconômicas. **Cadernos Adenauer XIV**, nº 3, 2013.

PRATES, P. L.; ALVARENGA, A. T. Perfil sociodemográfico e psicossocial de mulheres abrigadas, em situação de violência. Anais... XVI Encontro Nacional de Estudos Populacionais, Caxambu. p.1-19. 2008.

RODRIGUES, R. B. C. Violência contra a Mulher: análise das ocorrências registradas nas delegacias de Polícia Civil da Região Metropolitana do Rio de Janeiro de 2011 a 2015. **Cadernos de Segurança Pública** v. 9, n. 9, 2017, 20p. |

SAFFIOTI, H. I. B. A ontogênese do gênero. In: STEVENS, C. M. T. e SWAIN, T. N. A construção dos corpos – Perspectivas Feministas. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2008.

TEIXEIRA, P. A. S.; PINTO, A. S.; MORAES, O. C. R. (Orgs.) **Dossiê mulher 2012.** Série Estudos 2, 7ª ed. Rio de Janeiro: ISP, 2012. Disponível em: <[http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/Uploads/DossieMulher2012.pdf](http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/DossieMulher2012.pdf)>. Acesso em: 03 novembro 2019.

TEIXEIRA, P. A. S.; PINTO, A. S.; MORAES, O. C. R. (Orgs.) **Dossiê mulher 2013.** Série Estudos 2. 8ª ed. Rio de Janeiro: ISP, 2013. Disponível em: <[http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp\\_imagens/Uploads/DossieMulher2013.pdf](http://arquivos.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/DossieMulher2013.pdf)>. Acesso em: 05 novembro 2019.

TEIXEIRA, P.A.S., PINTO, A.S., MORAES, O. C. R. (Orgs.) **Dossiê Mulher 2012.** Série Estudos 2. 7ª Ed. Rio de Janeiro: ISP, 2012.

TEIXEIRA, P.A.S., PINTO, A.S., MORAES, O. C. R. (Orgs.) **Dossiê Mulher 2013.** Série Estudos 2. 8ª Ed. Rio de Janeiro: ISP, 2013.

TOURAINÉ, A. A Sociologia Pública e o Fim da Sociedade. **Caderno CRH**, Salvador, v. 22, n. 56, p. 245-254, 2009.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2012.** Os novos padrões da violência homicida no Brasil. São Paulo: Instituto Sangari, 2012.

WASELFISZ, J. J. **Mapa da violência 2015.** Homicídio de Mulheres no Brasil. Distrito Federal: Flasco Brasil, 2015.

XERFAN, F. M. F. **Lei Maria da Penha**: a inovação tecnológica para o resgate da cidadania da mulher. Centro universitário Augusto Motta (Dissertação de Mestrado) Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local. 122f. 2016.

XERFAN, F. M. F.; SEIXAS FILHO, J. T. As Marias da favela: uma visão sobre a violência doméstica. In: **A inserção social como sentinela da cidadania**: atores e autores da vida na favela. Seixas Filho, J. T.; Moreira, J. f. F.; Triani, F. S. (ORGs.), Rio de Janeiro, H. P. Comunicação Editora. p. 101-168. 2018.

YAMIN, A. E. Derechos económicos, sociales e culturales em América Latina: del invento a la herramienta. México: Plaza y Valdez Editores, 2006.

ZACARIAS, A. E. C M.; OLIVEIRA, P. R.; FERNANDES, E. A. D. F.; ALARCON, D. F. C. Z. **Maria da Penha**: comentários à lei nº 11.340-06. São Paulo: Anhanguera Jurídica, 2013. 207p.

Recebido em: 30/11/2019

Aceito em: 19/03/2020

Endereço para correspondência:

Nome **José Teixeira de Seixas Filho**

email: seixasfilho@yahoo.com.br



Esta obra está licenciada sob uma [Licença Creative Commons Attribution 4.0](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/)

\*